



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo relativos a **ITENS DE LIMPEZA** a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

### 3. LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.  
3.2. O tipo de licitação é o menor preço.  
3.3. A adjudicação será por item.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

4.1.1. Programa de Trabalho:	07.07.08.122.0010.2.700,	07.07.08.122.0028.2.308,
	07.07.08.122.0028.2.308,	07.07.08.122.0028.2.308,
	07.07.08.122.0028.2.308,	07.07.08.243.0028.2.066,
	07.07.08.243.0028.2.066,	07.07.08.243.0028.2.066,
	07.07.08.243.0028.2.066,	07.07.08.243.0100.1.601,
	07.07.08.244.0016.2.180,	07.07.08.244.0028.2.224,
	07.07.08.244.0028.2.224,	07.07.08.244.0028.2.224,
	07.07.08.244.0028.2.502,	07.07.08.244.0028.2.502,
	07.07.08.244.0028.2.502,	07.07.08.244.0028.2.504,
	07.07.08.244.0028.2.710,	07.07.08.244.0080.2.313;
4.1.2. Elemento de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00,
	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00,
	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00,
	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00,
	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00,
	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00,
	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00.

- 4.2. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

4.2.1. Programa de Trabalho:	08.08.08.243.0024.2.160,	08.08.08.243.0024.2.182,
	08.08.08.243.0080.2.072,	08.08.08.243.0080.2.216;
4.2.2. Elemento de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00,
	3.3.90.30.99.00.00.00,	3.3.90.30.99.00.00.00.

### 5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 5.1. Os materiais de consumo relativos aos itens de limpeza requisitados são destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas unidades, no cumprimento de sua função para o devido andamento das atividades administrativas, programas e projetos ligados a estes Fundos. Assim importa dizer, que inclui (CRAS, CREAS, Casa Abrigo, CEAM, Armazem das Artes, Conselhos Tutelares), lugares amparados por lei e com grande necessidade de utilização dos materiais requeridos nos projetos e Programas: Projeto Gerar Artesão, Semente, Questão de Mulher, Renovar, Padaria, Estamparia, Criança Feliz, e Bolsa Família. Os materiais de limpeza são de utilidade, fácil aplicação e necessário para



manutenção da limpeza e conservação das condições de higiene e aceio do ambiente propiciando um espaço adequado para pessoas que se utilizam das dependências, visto a grande demanda de atendimentos aos beneficiários dos programas.

- 5.2. Considerando a Lei Municipal Nº 992 de 08 de dezembro de 2005, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu é Órgão Público atuante no âmbito socioassistencial e, conforme disposto nos Artigos 111 e incisos I, II, III, IV e V deste mesmo artigo, possui a competência de planejar, orientar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de assistência social do Município; atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública; estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do Município, especialmente a destinada a atender as camadas populares de baixa renda; buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação; elaborar com base em dados coletados pela própria Secretaria o atendimento às comunidades e a população de programas de desenvolvimento social e econômico. Em face de sua competência a Secretaria Municipal, através dos Fundos, para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro 34 (trinta e quatro) servidores, e ainda considera a gestão de recursos humanos distribuídos pelos demais Equipamentos que contabilizam o quadro de 139 (cento e trinta e nove) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.
- 5.3. Considerando o § 1º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; e em conformidade com o enquadramento legal se apresenta o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): CRAS de Casimiro de Abreu, CRAS de Professor Souza, Espaço Por Você em Rio Dourado, CRAS de Barra de São João, CRAS de Vila Nova, os quais desempenham atividades tanto de natureza administrativa quanto em atendimentos particularizados realizados em média de 1420 assistidos por mês, inseridos em um acompanhamento mensal médio de 316 famílias pelo PAIF.
- 5.4. Considerando o Decreto Nº 8.869, de 5/10/2016, e o Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, é instituído o Programa Criança Feliz (PCF), um programa federal instituído com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, observando sua família e contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. O PCF é coordenado pelo Ministério da Cidadania e articula ações de políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, dentre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08/03/2016, que visa à implementação de ações em políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O PCF privilegia crianças de 0 a 3 anos e gestantes de famílias beneficiárias do PBF, Programa Bolsa Família, instrumento de enfrentamento e combate da pobreza para propiciar a redução das vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Reitera, ainda, o compromisso do Poder Público em atenção às crianças com deficiência beneficiárias do PBC até 06 anos e suas famílias, bem como crianças privadas do convívio familiar assistidas em serviços de acolhimento e suas famílias. Neste âmbito de atuação o Município de Casimiro de Abreu ao adere ao Programa Primeira Infância no Sistema Única de Assistência Social, SUAS, e pactua um quantitativo mensal de 150 (cento e cinquenta) indivíduos a serem acompanhados de acordo com o público prioritário, tendo sua instituição Municipal através da Lei 1.885 de 28/06/2018, apresentando-se como estratégia de intervenção para fortalecimento e autonomia dos grupos familiares. Para tal demanda de trabalho, o



Programa conta com uma equipe de 1 (um) Supervisor e 5 (cinco) visitadores, os quais atuam integrandos às ações desenvolvidas nos CRAS.

- 5.5. Considerando o § 2º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial; sob esta orientação, em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, de Casimiro de Abreu atua de forma sistemática e planejada objetivando a garantia dos direitos dos cidadãos. Com isso, oferta serviços baseado no atendimento e acompanhamento especializado às famílias e indivíduos cujo os direitos estejam violados ou ameaçados, caracterizando riscos sociais ou pessoais eminentes. Por sua especialização, o CREAS, atuando no acolhimento e atendimento da população em situação de rua desempenha diversas ações voltadas a atender às necessidades das pessoas que se encontram inseridas nessa situação. Entre estas ações intervêm através de medidas com a oferta de café da manhã e lanche da tarde diários com café, suco, pão, biscoito e cadastramento de todos os POP's, para acompanhamento e monitoramento, sendo os atendidos do município ou não; oferta de banho diário com fornecimento de kit de higiene; orientação e encaminhamento para outras redes do município de acordo com a demanda; e ainda com o fornecimento de roupas e cobertores. Para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 12 (doze) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa quanto no atendimento em média a 70 (Setenta) usuários por mês.
- 5.6. Considerando a Lei Municipal Nº 2.205 de 19 de maio de 2022, dispõem-se em seu Art. 1º da criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM de Casimiro de Abreu, sob a gestão e competência da Secretaria Municipal de Assistência Social; em seu Art. 4º prescreve-se que atuará em conformidade com as normativas do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, os eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal; e conforme o Art. 5º prestará atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher, na perspectiva de prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no enfrentamento à violência de gênero, bem como prestará o acompanhamento das ações desenvolvidas em parceria com a rede de serviços públicos municipais e/ou estaduais, sempre que necessários, criando mecanismos para articulações possíveis com a finalidade de coibir a revitimização da mulher em situação de violência, dentre outros aspectos de promoção de ações previstas em seus incisos. Em face deste enquadramento legal, o Centro Especializado de Atendimento a Mulher, CEAM de Casimiro de Abreu, para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 9 (nove) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento médio mês de 33 (trinta e três) assistidos entre 15 (quinze) mulheres acompanhadas de seus filhos, compreendendo um total de 18 (dezoito) crianças.
- 5.7. Considerando o Art. 6º-F, da lei 8.742/1993, em que fica instituído o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. O Cadastro Único de Casimiro de Abreu em conformidade com o enquadramento supracitado atua para consolidar informações que permite identificar às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, visando sua inclusão em políticas públicas sociais. Para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 7 (sete) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.



- 5.8. Considerando que a Casa Abrigo é uma casa de acolhimento do Município de Casimiro de Abreu que atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, nas faixas etárias de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A Casa Abrigo possui disponibilidade para atendimento com até 20 (vinte) vagas para acolhimento e está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este um serviço de proteção especial de alta complexidade previsto no SUAS. Considerando ainda que a Casa de Acolhimento, desde sua fundação, que se deu com a criação da Lei Municipal 1050 de 18 de Agosto de 2006, atua comprometida com a missão de minimizar o índice de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, acolhendo-as quando encaminhadas pelos órgãos competentes: Conselho Tutelar e Judiciário, sempre obedecendo as diretrizes previstas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. E para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 19 (dezenove) servidores dentre os quais há os que desempenham atividades tanto de natureza administrativa quanto no atendimento aos assistidos.
- 5.9. Considerando a Lei Nº 1278 de 30/03/2009, que dispõe sobre a criação e reestruturação do Conselho Tutelar de Casimiro de Abreu e dá outras providências, conforme seu Art. 1º em que fica instituído o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por objetivo zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, previsto na Lei Federal Nº 8069/1990, ECA. Considerando o seu Parágrafo Único em que caberá às Secretarias de Governo afins (Educação, Saúde e Assistência Social) promover políticas internas, no sentido de prestar o necessário apoio ao Conselho Tutelar, especialmente, na disponibilização de pessoal técnico, de forma a auxiliar no atingimento dos objetivos propostos na lei. Observados os aspectos que competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no que concerne à este vínculo estabelecido, prestará o suporte administrativo necessário aos Conselhos Tutelares de Casimiro de Abreu que conta em seu quadro funcional com 9 (nove) servidores e o de Barra de São João que conta em seu quadro funcional com 12 (doze) servidores, apoio este, sempre voltados para o desenvolvimentos dos programas, projetos e atividades com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 5.10. Por conseguinte, o FMAS e o FMDCA, ambos, no cumprimento da função socioassistencial desempenhada através dos equipamentos referidos nos tópicos deste Item 5 (cinco), se utilizam dos materiais requeridos visando a manutenção da limpeza e a conservação das condições de higiene e aceio do ambiente propiciando espaços adequados para as pessoas que se utilizam das dependências dos Equipamentos. Aspecto que confere a necessidade devidamente quantificada no item 6 e nos Anexos I e II deste Termo de Referência, para a aquisição destas matérias que é aferida pelas justificativas supracitadas como suficientes para devida continuidade das atividades, cabendo ressaltar que a não aquisição pode vir acarretar em suspensão dos serviços prestados por estes Fundos.
- 5.11. A metodologia/técnica quantitativa utilizada para verificar as necessidades nesta aquisição é baseada no quadro funcional e nas demandas conforme às justificativas deste item 5, e a correspondente Memória de Cálculo apresentada nos Anexos I e II deste Termo de Referência. Ressalta-se que os quantitativos utilizados nesta aquisição encontram-se devidamente discriminados entre os respectivos fundos conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência, e ainda observar que estas quantidades estão baseadas na demanda do exercício de 2022, tendo em vista, inclusive, o aumento nos atendimentos, impactando conseqüentemente, nos programas e projetos que operacionalizaram o retorno pós-pandemia das oficinas de forma presencial. É importante observar também que os quantitativos utilizados no exercício de 2022 foram



baseados nas demandas anteriores afetadas com paralisação na execução de projetos que deveriam ocorrer de forma presencial, mas que não houveram em decorrência do estado de Calamidade Pública reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo ainda prorrogado até 01 de julho de 2021. Com isso, os numerários estimados se mostraram insuficientes para atender às reais demandas do exercício de 2022, conseqüentemente, como medida assertiva para ajustar esta falta assume-se como referência o número dos atendimentos com a retomada dos projetos de forma presencial para se adequar as demandas que se estimam para o exercício de 2023. Para tanto, o presente levantamento confere a necessidade de ajustar as quantidades para atender as demandas estimadas, considerando a Criação do novo Equipamento CEAM, a inclusão de novos itens e observa o necessário acréscimo no quantitativo apenas dos que se mostraram insuficientes conforme as justificativas supracitadas, o que se dá com a finalidade de responder de maneira mais adequada às necessidades dos Fundos.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	TOTAL
1	Água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com finalidade de desinfecção de alimentos.	Unidade	1.560
2	Álcool etílico hidratado em gel 46° inpm, composto de álcool etílico hidratado 48,60 %, coadjuvantes, desengordurante e veículo, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	1.872
3	Álcool etílico hidratado 70° inpm ou 77% gl. Embalagem de 1 litro, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.016
4	Amaciante de roupas com tensoativo catiônico, codjuvante, conservante, corante, com silicone na fragrância harmonia. Embalagem plástica de 2 litros, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.496
5	Cera líquida, incolor perfumada, para uso em assoalhos de madeira encerada ou envernizada, pisos sintéticos de borracha ou plástico, cimentados e latejotas cruas etc. Embalagem plástica com 1 litro.	Unidade	1.092
6	Desinfetante de lavanda, composição/material cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,3%, emulsificante ,corante (s), fragrância e água. Embalagem de 2 litros	Unidade	2.336
7	Desodorizador de ar, biodegradável, não contendo cfc, fragrância: lavanda, Embalagem tipo aerossol com 360ml.	Unidade	1.056
8	Detergente liquido, neutro, de lavar louça biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 500ml,	Unidade	2.700
9	Esponja multiuso para lavar louça, sendo uma face em fibra sintética c/ material abrasivo e outra em espuma de poliuretano consistente, medida aprox. 7 x 11 x 2,7 CM, Embalada individualmente.	Unidade	2.036
10	Flanela de limpeza, c/ acabamento nas bordas, medida aproximada 50x30cm.	Unidade	1.392
11	Hipoclorito de sódio (cloro) 12%, embalagem plástica de 5 litros. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.600



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



12	Limpa vidro, biodegradável com álcool. Embalagem com bico squeeze. Embalagem de 500ml.	Unidade	960
13	Limpador instantâneo, líquido, multiuso, tradicional, para limpeza pesada ideal para limpeza em: cozinha, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis - indicada para remover gorduras, fuligem, risco de lápis composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, com bico econômico squeeze. Embalagem de 500ml.	Unidade	1.892
14	Lustra móveis a base de cera de carnaúba e silicone. Embalagem de 200ml.	Unidade	1.152
15	Pano de chão branco, alvejado, 100 % algodão cru, bainha costurada, medindo aproximadamente 70 x 45cm.	Unidade	1.392
16	Pano de limpeza, multiuso descartável, rolo de 300 metros, com picote entre as unidades. Cor variada.	Unidade	744
17	Sabão em barra, de coco, unidade de 100 g, embalado individualmente.	Unidade	800
18	Sabão em barra, neutro glicerinado, pacote com 5 (cinco) unidades de 200 g. contendo: sebo bovino, glicerina e essência.	Unidade	800
19	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. com alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo, biodegradável. Embalagem de 1 kg	Unidade	2.500
20	Sabão pastoso, neutro, composição: óleo de soja, coadjuvante, alcalinizante, cargas e veículos, contendo data da fabricação. Embalagem deve conter, validade e número do lote, impressos. Registro na Anvisa. Embalagem de 500ml.	Unidade	960
21	Saco plástico de lixo, super resistente, com fundo em formato estrela, reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento fácil de destacar: com picote entre os sacos, atender as normas ABNT. Capacidade nominal: 15 litros. Embalagem c/30 unidades	Unidade	528
22	Saco plástico de lixo, super resistente, com fundo em formato estrela, reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento fácil de destacar: com picote entre os sacos, atender as normas ABNT. Capacidade nominal: 30 litros. Embalagem c/30 unidades	Unidade	528
23	Saco plástico de lixo, super resistente, com fundo em formato estrela, reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento fácil de destacar: com picote entre os sacos, atender as normas ABNT. Capacidade nominal: 100 litros. Embalagem c/50 unidades	Unidade	2.400
24	Saco plástico de lixo, super resistente, com fundo em formato estrela, reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento fácil de destacar: com picote entre os sacos, atender as normas ABNT. Capacidade nominal: 200 litros. Embalagem c/50 unidades	Unidade	2.344
25	Vassoura de piaçava, com aproximadamente 14cm de comprimento, parte inferior da base medindo aproximadamente 13cm de largura, revestida em metal, cabo de madeira. Boa qualidade.	Unidade	528
26	Pedra sanitária, arredondada, c/ suporte (haste plástica), fragrâncias diversas, cores variadas, em consistência sólida, embalado em embalagem apropriada, cada caixa deve conter uma pedra e uma haste, peso mínimo da pedra 30g.	Unidade	2.920
27	Óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	Unidade	576
28	Esponja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço, acondicionamento em embalagem com 08 unidades, contendo 60g.	Unidade	864
29	Vassoura limpa teto, cabo de madeira, montável, medindo aproximadamente 1,80m.	Unidade	434



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



30	Vassoura limpa teto, cabo de madeira, montado, medindo aproximadamente 3,00m.	Unidade	76
31	Vassoura de nylon, com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, o cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	Unidade	528
32	Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistentes e duráveis, com suporte. Cores variadas.	Unidade	528
33	Escova de lavar roupa, formato anatômico, corpo (base) em madeira, cerdas em nylon sintético, sem alça e sem cabo.	Unidade	528
34	Balde plástico, redondo, com capacidade de 05 litros, com alça de metal. Cores variadas.	Unidade	768
35	Balde plástico, redondo, com capacidade de 15 litros, com alça de metal. Cores variadas.	Unidade	768
36	Balde plástico, redondo, com capacidade de 20 litros, com alça de metal. Cores variadas.	Unidade	768
37	Bacia plástica, redonda, resistente, com capacidade de 05 litros. Cores variadas.	Unidade	912
38	Bacia plástica, redonda, resistente, com capacidade de 15 litros. Cores variadas.	Unidade	912
39	bacia plástica, redonda, resistente, com capacidade de 20 litros. Cores variadas.	Unidade	912
40	Lixeira com pedal, 7 litros medidas aprox: 26cm altura x 21cm largura x 26cm comprimento, material externo: plástico. Cores variadas.	Unidade	700
41	Lixeira em plástico resistente, com tampa acionada por pedal, capacidade para 25 litros. Cores variadas.	Unidade	110
42	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, com capacidade para 150 litros. Cores variadas.	Unidade	55
43	Pregador de roupa em madeira, com tamanho aproximado de 9,0cm, acondicionamento em embalagem plástica, contendo 108 unidades.	Unidade	864
44	Rodo de madeira, resistente, borracha dupla com espessura mínima de 01cm e 40cm de comprimento, cabo de madeira inclinado com comprimento mínimo de 1,20m.	Unidade	624
45	Pá de lixo plástica, com cabo longo de 80 cm. Cores variadas.	Unidade	672
46	Ancinho curvo, leve de 16 dentes e com cabo de 1,50m forjado em aço carbono e proteção anti-oxidação.	Unidade	250
47	Pano de prato, com medidas mínimas de 45cm x 70cm, com bainha, 100% algodão.	Unidade	1.392
48	Inseticida a base de água, aerossol, com óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%, composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes emascarante, acondicionamento em embalagem contendo 450ml.	Unidade	1.288
49	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do Inmetro.	Unidade	528
50	Papel higiênico, folha dupla, macio, picotada, neutro. Pacote com 04 rolos de 30m x 10cm cada.	Unidade	4.200
51	Luva de látex para limpeza, formato anatômico, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante (na palma), proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (detergentes, sabões, amoníaco e similares), pis 6 – 6 ½, tamanho a definir, acondicionamento em 01 (um) Embalagem contendo 01 par.	Pacote	528



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



52	Bota plástica impermeável, em pvc, na cor preta, com solado antiderrapante impermeável na cor preta, sem bico de aço, cano longo, tamanho a definir, acondicionamento em 01 (um) Embalagem contendo 01 par.	Pacote	528
53	Mangueira produzida com material interno pvc, material externo pvc, comprimento 30 metros, esguicho com jato regulável, conteúdo da embalagem 1 mangueira dimensões aproximadas da embalagem 13 x 28 x 28 cm (a x l x p) peso aproximado da embalagem 2,9 kg adicionais mangueira flexível e de fácil manuseio	Unidade	26
54	Varal de chão, material: aço características gerais: eficiência e praticidade em seu design, estrutura em tubo de aço, acabamento em pintura epóxi a pó branca, peças plásticas em polipropileno, ponteiros em seu pés para não danificar o piso dimensões : altura 88,00 centímetros,largura 80,00 centímetros profundidade 59,00 centímetros peso 2 quilos	Unidade	26
55	Desentupidor para pia com bocal de borracha e cabo de polietileno.	Unidade	42
56	Desentupidor para vaso sanitário com bocal de borracha e cabo de plástico.	Unidade	42
57	Alvejante à base de água oxigenada, sem cloro, para roupas brancas e coloridas, alveja, limpa e desinfeta, composição: princípio ativo, tensoativo, estabilizante, sequestrante, perfume, corante e água, acondicionamento em frasco plástico, contendo 02l.	Unidade	524
58	Saponáceo, líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados, acondicionamento em frasco plástico, contendo 300ml.	Unidade	1.296
59	cera líquida incolor, realça o brilho, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante, acondicionado em frasco plástico, contendo 750ml.	Unidade	144
60	Lâmpadas led potência: 12w, equivalência incandescente 75w ou eletrônica 20w tensão 110 - 240v bivolt, corrente(127v/220v)-135ma / 78ma frequência 50/60 hz,fator de potência >0.7, peso:54g, vida útil (l70) 25.000h, fluxo luminoso 1018lm, ângulo de abertura 200°, temp. de cor 3000k-branca quente,irc >80 (r9>0),eficiência luminosa 85lm w e dimensões ø 60 x 110mm possui certificado inmetro e selo de qualidade máxima procel.	Unidade	1.800
61	Capa de chuva com capuz e mangas, tamanho único largura 80cm x 1,20 cm de comprimento. material de fabricação plástico leve e pratico. embalagem 13x 12 cm.	Unidade	400
62	Cloro granulado aditivado 10 em 1, cloro aditivado mineral para piscina. embalagem c/ 5,5 kg.	Unidade	50
63	Difusor de aromas com varetas-fragância de madeira. Composição: água solvente fragrância amargante corante. Embalagem de 250ml	Unidade	350
64	Difusor de aromas com varetas-fragância de lavanda. Composição: água solvente fragrância amargante corante. Embalagem de 250ml	Unidade	350
65	Soda cáustica escama 400g - desincrustante alcalino cristalizado em escamas, desenvolvido especialmente para desentupir pias, ralos, caixas de gordura e limpar superfícies engorduradas.	Unidade	400

## 7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 7.1. Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933



- 7.1.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.
- 7.2. Prazo da Ata e da Entrega dos Materiais:
- 7.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019, e sua emissão e publicação procederá de forma a separar, respeitando respectivamente, os quantitativos do(s) Fundo(s) indicados neste Termo de Referência.
- 7.2.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.2.3. A entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 7.2.4. Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o respectivo Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;
- 7.2.5. Quando solicitados em caráter de urgência, os materiais requisitados deverão ser entregues, no prazo máximo de até 48 HORAS, o que deve se dar em conformidade com às necessidades do FMAS e do FMDCA para, especialmente, atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública. Este referido prazo começará a contar a partir da efetiva solicitação à Contratada.
- 7.3. Condições de entrega:
- 7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratante à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 7.3.5.1. Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar a eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.



- 7.3.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.
- 7.3.7. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 7.3.8. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

- 8.1. Os materiais | produto(s) deverão ter validade de pelo menos, no mínimo 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções;
  - 8.1.1. As correções de que trata este item devem enquadrarem-se neste prazo, desde que não haja conflito com o que se dispõe nos Itens 7.2.3, 7.2.5 e 7.3.2 deste Termo de Referência, cabendo respeitar o prazo que melhor atenda às necessidades dos Fundos bem como o caráter assistencial e às medidas que se cumprem quanto aos aspectos desta natureza;
- 8.2. Os materiais de limpeza deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 8.3. A validade dos bens|materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 9.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será



- posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
  - 10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
  - 10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
  - 10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
  - 10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
  - 10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
  - 10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
  - 10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os



prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 12.20. O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

### **14. SANÇÕES:**

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.2. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 14.3. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 14.4. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 14.5. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 14.6. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 14.7. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 14.8. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
  - 14.8.1. Advertência;
  - 14.8.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
  - 14.8.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
  - 14.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 14.9. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;



- 14.10. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.11. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- 14.11.1. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 14.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

## 15. CONTRATAÇÃO:

- 15.1. Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.2 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 14663.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

---

Karen Louzada Pinto  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social  
Port. 1156/21



### ANEXO I - LIMPEZA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	FMAS	FMDCA	TOTAL
1	Água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com finalidade de desinfecção de alimentos.	Unidade	1000	560	1.560
2	Álcool etílico hidratado em gel 46° inpm, composto de álcool etílico hidratado 48,60 %, coadjuvantes, desengordurante e veículo, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	1536	336	1.872
3	Álcool etílico hidratado 70° inpm ou 77% gl. Embalagem de 1 litro, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1536	480	2.016
4	Amaciante de roupas com tensoativo catiônico, codjuvante, conservante, corante, com silicone na fragrância harmonia. Embalagem plástica de 2 litros, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1400	96	1.496
5	Cera líquida, incolor perfumada, para uso em assoalhos de madeira encerada ou envernizada, pisos sintéticos de borracha ou plástico, cimentados e latejotas cruas etc. Embalagem plástica com 1 litro.	Unidade	900	192	1.092
6	Desinfetante de lavanda, composição/material cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,3%, emulsificante ,corante (s), fragrância e água. Embalagem de 2 litros	Unidade	2000	336	2.336
7	Desodorizador de ar, biodegradável, não contendo cfc, fragrância: lavanda, Embalagem tipo aerossol com 360ml.	Unidade	864	192	1.056
8	Detergente liquido, neutro, de lavar louça biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 500ml,	Unidade	2000	700	2.700
9	Esponja multiuso para lavar louça, sendo uma face em fibra sintética c/ material abrasivo e outra em espuma de poliuretano consistente, medida aprox. 7 x 11 x 2,7 CM, Embalada individualmente.	Unidade	1500	536	2.036
10	Flanela de limpeza, c/ acabamento nas bordas, medida aproximada 50x30cm.	Unidade	1056	336	1.392
11	Hipoclorito de sódio (cloro) 12%, embalagem plástica de 5 litros. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2000	600	2.600
12	Limpa vidro, biodegradável com álcool. Embalagem com bico squeeze. Embalagem de 500ml.	Unidade	768	192	960
13	Limpador instantâneo, líquido, multiuso, tradicional, para limpeza pesada ideal para limpeza em: cozinha, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis - indicada para remover gorduras, fuligem, risco de lápis composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, com	Unidade	1056	836	1.892



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



	bico econômico squeeze. Embalagem de 500ml.				
14	Lustra móveis a base de cera de carnaúba e silicone. Embalagem de 200ml.	Unidade	864	288	1.152
15	Pano de chão branco, alvejado, 100 % algodão cru, bainha costurada, medindo aproximadamente 70 x 45cm.	Unidade	1056	336	1.392
16	Pano de limpeza, multiuso descartável, rolo de 300 metros, com picote entre as unidades. Cor variada.	Unidade	600	144	744
17	Sabão em barra, de coco, unidade de 100 g, embalado individualmente.	Unidade	600	200	800
18	Sabão em barra, neutro glicerinado, pacote com 5 (cinco) unidades de 200 g. contendo: sebo bovino, glicerina e essência.	Unidade	600	200	800
19	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. com alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo, biodegradável. Embalagem de 1 kg	Unidade	2000	500	2.500
20	Sabão pastoso, neutro, composição: óleo de soja, coadjuvante, alcalinizante, cargas e veículos, contendo data da fabricação. Embalagem deve conter, validade e número do lote, impressos. Registro na Anvisa. Embalagem de 500ml.	Unidade	768	192	960
21	Saco plástico de lixo, super resistente, com fundo em formato estrela, reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento fácil de destacar: com picote entre os sacos, atender as normas ABNT. Capacidade nominal: 15 litros. Embalagem c/30 unidades	Unidade	384	144	528
22	Saco plástico de lixo, super resistente, com fundo em formato estrela, reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento fácil de destacar: com picote entre os sacos, atender as normas ABNT. Capacidade nominal: 30 litros. Embalagem c/30 unidades	Unidade	384	144	528
23	Saco plástico de lixo, super resistente, com fundo em formato estrela, reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento fácil de destacar: com picote entre os sacos, atender as normas ABNT. Capacidade nominal: 100 litros. Embalagem c/50 unidades	Unidade	2000	400	2.400
24	Saco plástico de lixo, super resistente, com fundo em formato estrela, reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento fácil de destacar: com picote entre os sacos, atender as normas ABNT. Capacidade nominal: 200 litros. Embalagem c/50 unidades	Unidade	2000	344	2.344
25	Vassoura de piaçava, com aproximadamente 14cm de comprimento, parte inferior da base medindo aproximadamente 13cm de largura, revestida em metal, cabo de madeira. Boa qualidade.	Unidade	384	144	528
26	Pedra sanitária, arredondada, c/ suporte (haste plástica), fragrâncias diversas, cores variadas, em consistência sólida, embalado em embalagem apropriada, cada caixa deve conter uma pedra e uma haste, peso mínimo da pedra 30g.	Unidade	1920	1000	2.920
27	Óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	Unidade	432	144	576
28	Esponja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço, acondicionamento em embalagem com 08 unidades, contendo	Unidade	672	192	864



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Assistência Social



	60g.				
29	Vassoura limpa teto, cabo de madeira, montável, medindo aproximadamente 1,80m.	Unidade	384	50	434
30	Vassoura limpa teto, cabo de madeira, montado, medindo aproximadamente 3,00m.	Unidade	62	14	76
31	Vassoura de nylon, com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, o cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	Unidade	384	144	528
32	Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistentes e duráveis, com suporte. Cores variadas.	Unidade	384	144	528
33	Escova de lavar roupa, formato anatômico, corpo (base) em madeira, cerdas em nylon sintético, sem alça e sem cabo.	Unidade	384	144	528
34	Balde plástico, redondo, com capacidade de 05 litros, com alça de metal. Cores variadas.	Unidade	720	48	768
35	Balde plástico, redondo, com capacidade de 15 litros, com alça de metal. Cores variadas.	Unidade	720	48	768
36	Balde plástico, redondo, com capacidade de 20 litros, com alça de metal. Cores variadas.	Unidade	720	48	768
37	Bacia plástica, redonda, resistente, com capacidade de 05 litros. Cores variadas.	Unidade	864	48	912
38	Bacia plástica, redonda, resistente, com capacidade de 15 litros. Cores variadas.	Unidade	864	48	912
39	bacia plástica, redonda, resistente, com capacidade de 20 litros. Cores variadas.	Unidade	864	48	912
40	Lixeira com pedal, 7 litros medidas aprox: 26cm altura x 21cm largura x 26cm comprimento, material externo: plástico. Cores variadas.	Unidade	600	100	700
41	Lixeira em plástico resistente, com tampa acionada por pedal, capacidade para 25 litros. Cores variadas.	Unidade	80	30	110
42	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, com capacidade para 150 litros. Cores variadas.	Unidade	40	15	55
43	Pregador de roupa em madeira, com tamanho aproximado de 9,0cm, acondicionamento em embalagem plástica, contendo 108 unidades.	Unidade	672	192	864
44	Rodo de madeira, resistente, borracha dupla com espessura mínima de 01cm e 40cm de comprimento, cabo de madeira inclinado com comprimento mínimo de 1,20m.	Unidade	480	144	624
45	Pá de lixo plástica, com cabo longo de 80 cm. Cores variadas.	Unidade	480	192	672
46	Ancinho curvo, leve de 16 dentes e com cabo de 1,50m forjado em aço carbono e proteção anti-oxidação.	Unidade	222	28	250
47	Pano de prato, com medidas mínimas de 45cm x 70cm, com bainha, 100% algodão.	Unidade	1056	336	1.392
48	Inseticida a base de água, aerossol, com óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes emascarante, acondicionamento em embalagem contendo 450ml.	Unidade	1000	288	1.288
49	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do Inmetro.	Unidade	384	144	528
50	Papel higiênico, folha dupla, macio, picotada, neutro. Pacote com 04 rolos de 30m x 10cm cada.	Unidade	3000	1200	4.200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Assistência Social



51	Luva de látex para limpeza, formato anatômico, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante (na palma), proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (detergentes, sabões, amoníaco e similares), pis 6 – 6 ½, tamanho a definir, acondicionamento em 01 (um) Embalagem contendo 01 par.	Pacote	384	144	528
52	Bota plástica impermeável, em pvc, na cor preta, com solado antiderrapante impermeável na cor preta, sem bico de aço, cano longo, tamanho a definir, acondicionamento em 01 (um) Embalagem contendo 01 par.	Pacote	384	144	528
53	Mangueira produzida com material interno pvc, material externo pvc, comprimento 30 metros, esguicho com jato regulável, conteúdo da embalagem 1 mangueira dimensões aproximadas da embalagem 13 x 28 x 28 cm (a x l x p) peso aproximado da embalagem 2,9 kg adicionais mangueira flexível e de fácil manuseio	Unidade	18	8	26
54	Varal de chão, material: aço características gerais: eficiência e praticidade em seu design, estrutura em tubo de aço, acabamento em pintura epóxi a pó branca, peças plásticas em polipropileno, ponteiros em seu pés para não danificar o piso dimensões : altura 88,00 centímetros, largura 80,00 centímetros profundidade 59,00 centímetros peso 2 quilos	Unidade	18	8	26
55	Desentupidor para pia com bocal de borracha e cabo de polietileno.	Unidade	18	24	42
56	Desentupidor para vaso sanitário com bocal de borracha e cabo de plástico.	Unidade	18	24	42
57	Alvejante à base de água oxigenada, sem cloro, para roupas brancas e coloridas, alveja, limpa e desinfeta, composição: princípio ativo, tensoativo, estabilizante, sequestrante, perfume, corante e água, acondicionamento em frasco plástico, contendo 02l.	Unidade	500	24	524
58	Saponáceo, líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fôrmicas e cromados, acondicionamento em frasco plástico, contendo 300ml.	Unidade	1056	240	1.296
59	cera líquida incolor, realça o brilho, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante, acondicionado em frasco plástico, contendo 750ml.	Unidade	144	0	144
60	Lâmpadas led potência: 12w, equivalência incandescente 75w ou eletrônica 20w tensão 110 - 240v bivolt, corrente(127v/220v)-135ma / 78ma frequência 50/60 hz, fator de potência >0.7, peso:54g, vida útil (l70) 25.000h, fluxo luminoso 1018lm, ângulo de abertura 200°, temp. de cor 3000k-branca quente,irc >80 (r9>0),eficiência luminosa 85lm/w e dimensões ø 60 x 110mm possui certificado inmetro e selo de qualidade máxima procel.	Unidade	1600	200	1.800
61	Capa de chuva com capuz e mangas, tamanho único largura 80cm x 1,20 cm de comprimento. material de fabricação plástico leve e pratico. Embalagem 13x 12 cm.	Unidade	200	200	400



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



62	Cloro granulado aditivado 10 em 1, cloro aditivado mineral para piscina. embalagem c/ 5,5 kg.	Unidade	50	0	50
63	Difusor de aromas com varetas-fragância de madeira. Composição: água solvente fragrância amargante corante. Embalagem de 250ml	Unidade	250	100	350
64	Difusor de aromas com varetas-fragância de lavanda. Composição: água solvente fragrância amargante corante. Embalagem de 250ml	Unidade	250	100	350
65	Soda cáustica escama 400g - desincrustante alcalino cristalizado em escamas, desenvolvido especialmente para desentupir pias, ralos, caixas de gordura e limpar superfícies engorduradas.	Unidade	300	100	400



**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO POR EQUIPAMENTOS**

ITEM	1) FMAS   CRAS Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistidos Mês	2) FMAS   CREAS Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistidos Mês	3) FMAS   Casa Abrigo Qtde Solicitada	Qtde de Assistidos Mês	4) FMAS   CEAM Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistidos Mês	5) FMAS   Bolsa Família Qtde Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês	6) FMAS   Armaz d Artes Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistidos Mês	7) FMDCA Padaria Qtde Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês	8) FMDCA C. Tutel Qtde Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês	9) FMAS   SMAS   ADM Qtde Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês
1	300	1570	150	70	100	20	50	33	150	15	50	60	252	1722	308	180	200	173
2	461	1570	230	70	154	20	77	33	230	15	77	60	151	1722	185	180	307	173
3	461	1570	230	70	154	20	77	33	230	15	77	60	216	1722	264	180	307	173
4	210	1570	140	70	420	20	70	33	210	15	70	60	43	1722	53	180	280	173
5	270	1570	135	70	90	20	45	33	135	15	45	60	86	1722	106	180	180	173
6	600	1570	300	70	200	20	100	33	300	15	100	60	151	1722	185	180	400	173
7	259	1570	130	70	86	20	43	33	130	15	43	60	86	1722	106	180	173	173
8	300	1570	200	70	600	20	100	33	300	15	100	60	315	1722	385	180	400	173
9	225	1570	150	70	450	20	75	33	225	15	75	60	241	1722	295	180	300	173
10	158	1570	106	70	317	20	53	33	158	15	53	60	151	1722	185	180	211	173
11	600	1570	300	70	200	20	100	33	300	15	100	60	270	1722	330	180	400	173
12	230	1570	115	70	77	20	38	33	115	15	38	60	86	1722	106	180	154	173
13	317	1570	158	70	106	20	53	33	158	15	53	60	376	1722	460	180	211	173
14	130	1570	86	70	259	20	43	33	130	15	43	60	130	1722	158	180	173	173
15	158	1570	106	70	317	20	53	33	158	15	53	60	151	1722	185	180	211	173
16	90	1570	60	70	180	20	30	33	90	15	30	60	65	1722	79	180	120	173
17	90	1570	60	70	180	20	30	33	90	15	30	60	90	1722	110	180	120	173
18	90	1570	60	70	180	20	30	33	90	15	30	60	90	1722	110	180	120	173
19	300	1570	200	70	600	20	100	33	300	15	100	60	225	1722	275	180	400	173
20	115	1570	77	70	230	20	38	33	115	15	38	60	86	1722	106	180	154	173
21	58	1570	38	70	115	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
22	58	1570	38	70	115	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
23	300	1570	200	70	600	20	100	33	300	15	100	60	180	1722	220	180	400	173
24	300	1570	200	70	600	20	100	33	300	15	100	60	155	1722	189	180	400	173
25	115	1570	58	70	38	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
26	288	1570	192	70	576	20	96	33	288	15	96	60	450	1722	550	180	384	173
27	130	1570	65	70	43	20	22	33	65	15	22	60	65	1722	79	180	86	173
28	202	1570	101	70	67	20	34	33	101	15	34	60	86	1722	106	180	134	173
29	115	1570	58	70	38	20	19	33	58	15	19	60	23	1722	28	180	77	173
30	19	1570	9	70	6	20	3	33	9	15	3	60	6	1722	8	180	12	173
31	115	1570	58	70	38	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
32	115	1570	58	70	38	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
33	115	1570	58	70	38	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
34	216	1570	108	70	72	20	36	33	108	15	36	60	22	1722	26	180	144	173
35	216	1570	108	70	72	20	36	33	108	15	36	60	22	1722	26	180	144	173
36	216	1570	108	70	72	20	36	33	108	15	36	60	22	1722	26	180	144	173
37	259	1570	130	70	86	20	43	33	130	15	43	60	22	1722	26	180	173	173
38	259	1570	130	70	86	20	43	33	130	15	43	60	22	1722	26	180	173	173
39	259	1570	130	70	86	20	43	33	130	15	43	60	22	1722	26	180	173	173
40	180	1570	90	70	60	20	30	33	90	15	30	60	45	1722	55	180	120	173
41	24	1570	12	70	8	20	4	33	12	15	4	60	14	1722	17	180	16	173
42	12	1570	6	70	4	20	2	33	6	15	2	60	7	1722	8	180	8	173
43	101	1570	67	70	202	20	34	33	101	15	34	60	86	1722	106	180	134	173



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ITEM	1) FMAS   CRAS Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistentes Mês	2) FMAS   CREAS Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistentes Mês	3) FMAS   Casa Abrigo Qtde Solicitada	Qtde de Assistentes Mês	4) FMAS   CEAM Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistentes Mês	5) FMAS   Bolsa Família Qtde Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês	6) FMAS   Armaz d Artes Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistentes Mês	7) FMDCA Padaria Qtde Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês	8) FMDCA C. Tutel Qtde Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês	9) FMAS   SMAS   ADM Qtde Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês
44	144	1570	72	70	48	20	24	33	72	15	24	60	65	1722	79	180	96	173
45	144	1570	72	70	48	20	24	33	72	15	24	60	86	1722	106	180	96	173
46	67	1570	33	70	22	20	11	33	33	15	11	60	13	1722	15	180	44	173
47	158	1570	106	70	317	20	53	33	158	15	53	60	151	1722	185	180	211	173
48	150	1570	100	70	300	20	50	33	150	15	50	60	130	1722	158	180	200	173
49	115	1570	58	70	38	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
50	450	1570	300	70	900	20	150	33	450	15	150	60	540	1722	660	180	600	173
51	115	1570	58	70	38	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
52	115	1570	58	70	38	20	19	33	58	15	19	60	65	1722	79	180	77	173
53	5	1570	3	70	2	20	1	33	3	15	1	60	4	1722	4	180	4	173
54	5	1570	3	70	2	20	1	33	3	15	1	60	4	1722	4	180	4	173
55	5	1570	3	70	2	20	1	33	3	15	1	60	11	1722	13	180	4	173
56	5	1570	3	70	2	20	1	33	3	15	1	60	11	1722	13	180	4	173
57	150	1570	75	70	50	20	25	33	75	15	25	60	11	1722	13	180	100	173
58	317	1570	158	70	106	20	53	33	158	15	53	60	108	1722	132	180	211	173
59	43	1570	22	70	14	20	7	33	22	15	7	60	0	1722	0	180	29	173
60	480	1570	240	70	160	20	80	33	240	15	80	60	90	1722	110	180	320	173
61	60	1570	30	70	20	20	10	33	30	15	10	60	90	1722	110	180	40	173
62	0	1570	0	70	0	20	50	33	0	15	0	60	0	1722	0	180	0	173
63	75	1570	38	70	25	20	13	33	38	15	13	60	45	1722	55	180	50	173
64	75	1570	38	70	25	20	13	33	38	15	13	60	45	1722	55	180	50	173
65	90	1570	45	70	30	20	15	33	45	15	15	60	45	1722	55	180	60	173